



Esclarecimento 27/03/2023 16:12:17

Esclarecimento 1 – Na pag. 3 do TR, no item 8.3.1, é determinado a proposta de preços seja apresentada juntamente planilha de custos e formação de preços (Anexo VII), devidamente ajustada ao lance vencedor. Entendemos que para o cadastro da proposta, apenas a documentos de habilitação deverão ser anexados e que a planilha de custos e formação de preços (Anexo VII) somente deverá ser apresentada pelo licitante que apresentou o menor preço, ajustada ao seu lance final. Está correto este entendimento? Esclarecimento 2 – Na pag. 4 do TR, item 9.2.5.1, é determinado que serão admitidos dos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de mesmo grupo econômico. Estranhamos esta possibilidade, visto que isto vai de encontro ao consenso das licitações promovidas pela Administração Pública Brasileira, em todas as suas esferas e poderes, em razão de conflito de interesses inerente às empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, que pode levar uma empresa à emissão de atestados de capacidade técnica sem lastro de execução (para serviços não executados de fato ou ainda, com volumes ou prazos distintos da realidade). Nestes casos, por ser de difícil averiguação, existe o risco de ocorrência de fraudes na apresentação de atestados de capacidade técnica. Diante do exposto, entendemos se tratar de erro na redação do texto, quando, na realidade, o gestor público desejaria determinar que “NÃO serão admitidos dos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de mesmo grupo econômico”. Está correto este entendimento? Esclarecimento 3 – Na pag. 5 do TR, item, 10.10, está estabelecido como obrigação da CONTRATANTE, a disponibilização de espaço físico para uso pelos funcionários da CONTRATADA em quantidade suficiente para a prestação dos serviços de que trata este termo, quando os serviços forem executados nas dependências da CONTRATANTE. Na pag.6 do TR, item 11.44, é estabelecido como obrigação da CONTRATADA a disponibilização, aos seus funcionários, dos equipamentos elétricos, eletrônicos, de comunicação, softwares, materiais de escritório, ferramentas, mobiliários e outros necessários à prestação dos serviços a serem contratados. Entendemos da conjunção destes dois itens que, para os funcionários da contratada que vierem a prestar serviços de forma presencial, nas instalações da CONTRATANTE, esta disponibilizará apenas o espaço físico, cabendo à CONTRATADA a disponibilização de estações de trabalho (hardwares e softwares) e mobiliários (mesas, cadeiras, armários, bebedouros, etc.). Está correto este entendimento? Se não, favor detalhar o que será disponibilizado pela CONTRATANTE. Se sim, solicitamos esclarecer: 5.1 – Switches de rede, eletricidade e acesso à Internet também deverão ser fornecidos pela CONTRATADA ou poderão ser utilizados recursos da CONTRATANTE? 5.2 – As estações da CONTRATADA serão integradas ao domínio (Active Directory) da CONTRATANTE ou será criado um domínio próprio da contratada, com estabelecimento de relação de confiança entre os domínios? 5.3 – Quais são as exigências de hardwares (configurações mínimas) e softwares (versões de sistema operacional, automação de escritório, anti vírus, etc.) para estes recursos? 5.4 – Serão disponibilizados desktops virtuais para o acesso das equipes técnicas da CONTRATADA ao ambiente de Tecnologia da Informação (TI) da CONTRATANTE? Esclarecimento 4 – Na pag. 10 do TR, item 16, são descritos os locais e horários de trabalho de cada equipe. Entendemos que as equipes de monitoramento (item 12.5 do TR) e Técnica (item 12.4) irão trabalhar de forma remota, a partir das instalações da CONTRATADA, em regime 24 x7. Entendemos que o Gerente de Sustentação, acumulando a função de Preposto, deverá trabalhar presencialmente, nas instalações da CONTRATANTE, em regime 8x5, no horário comercial. Entendemos que a equipe de controle dos ambientes físicos (Item 12.6) irá trabalhar de forma presencial, nas instalações da CONTRATANTE, em regime 11 x 5, das 08h00m às 19h00m. Como não é citada neste item 16 do TR e considerando as prerrogativas da CONTRATADA, estabelecidas pelos itens 18.2.2, 18.2.3, 18.2.4, 18.2.5 e 18.4 do TR, entendemos ainda que a Equipe Avançada (item 12.3) poderá trabalhar presencialmente (a partir das instalações da CONTRATANTE) ou remotamente (a partir das instalações da CONTRATADA), segundo a conveniência da CONTRATADA. Estão corretos estes entendimentos? Se não, favor esclarecer. Esclarecimento 5 – Na pag. 13 do Termo de Referência (TR), o item 19.13 apresenta uma tabela com os critérios de apuração dos Indicadores de Níveis de Serviço, Porém não consta as metas e percentuais de glosa do não alcance do SLA para aferição dos indicadores. Como estes critérios/informações são imprescindíveis para a análise da mensuração dos indicadores, se faz necessária a sua disponibilização imediata, sob risco de restar prejudicada a formulação de propostas por parte dos fornecedores interessados em participar do certame. Como podemos ter acesso a estas informações? Esclarecimento 6 – Na pag. 13 do TR, no item 19.13, o Indicador 05 ISP Índice de solicitações atendidas no prazo, apresenta uma fórmula de cálculo com pesos conforme a classificação da prioridade do atendimento: “ISP = 100% x (Qttotal - ((Qc1 x5) + (Qc2 x4) + (Qc3 x3) + (Qc4 x2) + Qc5))) / Qttotal Onde: Qc1 = Solicitações de prioridade 1 atendidas fora do prazo. Qc2 = Solicitações de prioridade 2 atendidas fora do prazo. Qc3 = Solicitações de prioridade 3 atendidas fora do prazo. Qc4 = Solicitações de prioridade 4 atendidas fora do prazo. Qc5 = Solicitações de prioridade 5 atendidas fora do prazo. Qttotal = 15 x Total de solicitações atendidas no período.” Entendemos que existe um erro na fórmula, na qual existem 3 (três) parênteses antes da divisão por Qttotal, quando o correto seriam 2 (dois) parênteses. Abaixo segue uma simulação para validar o entendimento do cálculo: Volumes de atendimento: Prioridade: 1 - Dentro do Prazo: 0 - Fora do Prazo: 0 - Total: 0 Prioridade: 2 - Dentro do Prazo: 8 - Fora do Prazo: 2 - Total 10 Prioridade: 3 - Dentro do Prazo: 35 - Fora do Prazo: 5 - Total 40 Prioridade: 4 - Dentro do Prazo: 20 - Fora do Prazo: 5 - Total 25 Prioridade: 5 - Dentro do Prazo: 25 - Fora do Prazo: 0 - Total 25 Totais - Dentro do Prazo: 88 - Fora do Prazo: 12 - Total: 100 Nesta simulação, o cálculo seria: ISP = 100% x (15 x 100 - ((0 x 5) + (2 x 4) + (5 x 3) + (5 x 2) + 0))/15 x 100 ISP = 9.780 Está correto este entendimento?

Fechar

**Resposta** 27/03/2023 16:12:17

1. Entendimento correto. Segundo o item 7.1 do edital, o licitante deverá encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. 2. O texto possui um erro de expressão. Onde se lê "emitidos por empresas de mesmo grupo econômico", leia-se "emitidos para empresas de mesmo grupo econômico". 3. Os prestadores que atuarem presencialmente poderão utilizar os móveis e equipamentos da contratada conforme as diretrizes da contratante. Caso a contratada entenda mais viável a utilização de bens próprios pela equipe em trabalho presencial, o acesso necessariamente será realizado por meio de VPN. 4. Nos termos do item 16.1, a equipe de controle dos ambientes físicos do CPD e salas de telemática deverá prestar os serviços presencialmente, razão pela qual as demais equipes podem prestar os serviços de forma presencial ou remota. Vide itens 18.1 e 18.2 do Termo de Referência. 5. A falha de geração do arquivo via sistema SEI foi corrigida por meio da resposta ao 7º pedido de esclarecimento. 6. O entendimento está correto e o resultado da operação depende de pequeno ajuste na fórmula: - Onde se lê: "ISP = 100% x (Qtotal - ((Qc1 x5) + (Qc2 x4) + (Qc3 x3) + (Qc4 x2) + Qc5)) / Qtotal", - Leia-se: "ISP = 1% x (Qtotal - ((Qc1 x5) + (Qc2 x4) + (Qc3 x3) + (Qc4 x2) + Qc5)) / Qtotal".